



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 047/2022

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA-MT** E A EMPRESA **J J P DOS
SANTOS – ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 040/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
VIGENCIA: 31/12/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J J P DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Joel José Porto dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 10238573 SSP/MT e inscrito no CPF nº 531.458.601-00, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em confecção de placas de sinalização, baners e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	80	M2	Placa refletiva de sinalização , material chapa de ferro nº 20, com mão de obra para instalação inclusa - tamanhos diversos	275,00	22.000,00
2	200	M2	Banner tamanhos diversos com lona impressa e acabamento com madeira cores diversas	80,00	16.000,00
3	200	M ²	Prestação de Serviços - aplicação de adesivo automotivo , medidas diversas. Aplicação realizada em quatro partes do veículo com material e mao de obra inclusa , cores variadas.	80,00	16.000,00

1.2 - Os serviços/fornecimentos serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais;

1.3 - O compromisso para a prestação dos serviços/fornecimentos só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.4 – O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

1.5 - A Contratada se obriga a substituir o serviço que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

1.6 – O regime estabelecido para este Contrato é de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ORGÃO: 03 - Secretaria de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04.122.0003.2.010
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 25
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12.361.0006.2.018
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 38
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação
UNIDADE: 06
FUNÇÃO: 13.392.0008.2.040
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 103
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10.122.0014.2041
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 109
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10.301.0009.2043
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 130
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10.301.0009.2048
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 156
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 06 – Secretaria de saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.2050



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 169
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 07 – Secretaria de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04.122.0003.2.058
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 261
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 08.122.0027.2071
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: 326
FONTE DE RECURSO: 0500

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo servidor **Sr. EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado e fiscal suplente a **Sra. MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, conforme portaria nº 183/2022 de 16 de Março de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, de 23 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J J P DOS SANTOS – ME
Joel José Porto dos Santos
CPF nº 531.458.601-00
CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO
Portaria nº 183/2022 de 16/03/2022
FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER
Portaria nº 183/2022 de 16/03/2022
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91